



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ

CNPJ 46.223.756/0001-09

DECRETO N. 2.799/2017

Disciplina o uso da máquina volante de beneficiar café de propriedade da Prefeitura Municipal de Tejuapá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEJUPÁ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:-

Art. 1º - A Máquina Volante de Beneficiar Café de propriedade da Prefeitura Municipal de Tejuapá será cedida para uso de pequenos e médios produtores do Município, para beneficiamento de café dentro da própria propriedade rural, mediante requerimento do interessado.

Art. 2º - Fica fixado o valor de R\$-4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) por saca de café beneficiada, a ser recolhido junto à Tesouraria Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e expressamente o Decreto n. 1.773, de 10 de janeiro de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ,
08 de agosto de 2017.


PEDRO BERGAMO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração, na data supra.


AUGUSTO ALVES PIACENÇO
DIRETOR ADMINISTRATIVO